



REF. À REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA POR ALECSANDRE RODRIGUES TANURI

**DESPACHO**

**AUTUAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

Trata-se do ofício CMJ/GVn°23/2021, encaminhado pelo Vereador Alecssandre Rodrigues Tanuri, na qual foram narradas **possíveis irregularidades no recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência de Juazeiro (IPJ) pelo Município de Juazeiro/BA.**

Pontuou-se que, "nos últimos dias tivemos notícias de que **a Prefeitura Municipal de Juazeiro,** hoje gerida pela Sra. Suzana Ramos, **estaria deixando de recolher as contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência de Juazeiro,** autarquia municipal responsável pela administração do sistema de previdência social dos servidores municipais".

Aduziu ainda que:

A ausência de recolhimento integral das contribuições devidas ao IPJ pode ocasionar um desequilíbrio financeiro e atuarial e comprometer a sustentabilidade da previdência no longo prazo, violando o disposto no art. 40, caput, da Constituição Federal: (...)

Para comprovar o que acabamos de afirmar, estamos enviando nesta oportunidade cópias de documentos enviados pelo IPJ ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia onde podemos ver a discrepância entre os recolhimentos realizados pela Câmara de Vereadores e os recolhimentos realizados pela prefeitura através de suas várias secretarias e, também, pela autarquias municipais, em especial pelo SAAE.

A irregularidade ora apontada poderá trazer sérios riscos para os servidores municipais pois, com o passar dos anos, existe um risco concreto de o IPJ não ser capaz de garantir o pagamento das aposentadorias e pensões devidas aos servidores e seus dependentes.

**Para piorar este cenário ainda tivemos notícia de que o gestor atual da autarquia previdenciária não reúne condições técnicas para exercer o cargo que ocupa e por este motivo sequer foi capaz de proteger as aplicações realizadas pelo IPJ dos efeitos nefastos da inflação.**



Por estes motivos ao tempo em que encaminhamos os documentos anexos, requeremos a instauração dos procedimentos administrativos necessários para apuração dos ilícitos cometidos pela Prefeita Suzana Ramos, pela Presidente do SAAE, Sra. do SAAE, Sra. Josilene Alixandre, pelo Sr. Marcus Onildo e pelos demais secretários do município.

Dessa forma, autue-se os autos como **NOTÍCIA DE FATO**, nos termos do art. 2º da Resolução nº: 174/2017.

Como diligências instrutórias, determino:

1) Instaure o procedimento como digital, bem como acoste os anexos;

2) Adicione o seguinte **objeto** à planilha eletrônica, bem como ao IDEA: "**Apurar irregularidades apontadas pelo Vereador Alecssandre Rodrigues Tanuri, referentes ao recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao Instituto de Previdência de Juazeiro (IPJ) pelo Município de Juazeiro/BA.**";

3) **Notifique-se ao Município de Juazeiro/BA, através do Procurador-Geral do Município,** para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca dos fatos narrados. Encaminhe cópia do procedimento;

4) **Comunique-se ao representante da instauração do presente.**

Cumpra-se e, com as respostas, voltem-me os autos **conclusos**.

Juazeiro/BA, 14 de julho de 2021.

SAMMUEL Assinado de forma  
digital por  
SAMMUEL DE  
OLIVEIRA  
LUNA:6218034739  
1  
Dados: 2021.07.14  
18:00:31 -03'00'

**SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA**

Promotor de Justiça em exercício de substituição